



LEI Nº 2403/2008.

De 03 de dezembro de 2.008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - A.P.M. DA E.M.E.F. “DR. NARCIZO JOSÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Mestres - A.P.M. da E.M.E.F. “Dr. Narcizo José”**, inscrita no CNPJ sob nº 03.792.471/0001-78, com sede à Rua Genaro Samarco, nº 491, Jardim Nova Pilar II, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com o intuito de implantar o Projeto “Educação, Esporte e Cultura” no Programa “Escola da Família”.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal subvencionará financeiramente à **APM**, no valor equivalente de R\$ 14.305,00 (quatorze mil, trezentos e cinco reais), a ser pago no dia 28 de novembro de 2008, objetivando a manutenção do projeto descrito no artigo anterior, até dia 30 de novembro de 2008 e o pagamento de rescisões contratuais e encargos dos instrutores que trabalharam nas seguintes oficinas:

- **Oficina de Judô na escola;**
- **Oficina de Capoeira na escola;**
- **Oficina de Basquete na escola;**
- **Oficina de Futsal na escola;**
- **Oficina de Futebol na escola;**
- **Oficina de Recreação na escola;**
- **Oficina de Dança Infantil na escola;**
- **Oficina de Artes Plásticas na escola;**
- **Oficina de Teatro Infantil na escola;**
- **Oficina de Dança de Salão na escola;**
- **Oficina de Culinária na escola;**
- **Oficina de Banda Marcial na escola;**

Parágrafo 1º - A **APM** deverá prestar contas em 15 (quinze) dias.

Parágrafo 2º O Convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta de contrato anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - No caso da entidade não preencher os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas na Instrução 02, no que diz respeito ao preenchimento e juntada de documentos exigidos no anexo 4 e no artigo 32, inciso II, da citada norma, os repasses serão automaticamente suspensos, se não houver a comprovação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre exatidão do montante comprovado, atestando estar depositada eventual parcela ainda não aplicada;

b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Estadual ou Federal, com jurisdição no município no qual se encontra sediada;

c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente, no órgão: 02.03.00 – Fundo Municipal de Ensino; Funcional Programática 12.361.0003.2011 – Subvenções APM.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de setembro de 2008.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Nery Urias Proença
Secr de Neg Jurídicos e Tributários

Wanderlei de Toledo Correa
Secr de Finanças e Planejamento

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite
Escrituraria



CONVÊNIO

“CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. “DR. NARCIZO JOSÉ”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo (a) Prefeito (a) Municipal Sr (a). _____, portador (a) RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º _____; e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F “Dr. Narcizo José”**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.792.471/0001-78, com sede à Rua Genaro Samarco, n.º 21, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu (ua) Presidente Sr (a). _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, doravante denominada simplesmente **APM** resolvem celebrar o presente Convênio sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O presente convênio tem como objetivo subvencionar financeiramente a **APM**, no valor equivalente de 14.305,00 (quatorze mil, trezentos e cinco reais) a ser pago no dia 28 de novembro de 2008, objetivando a manutenção do projeto descrito no artigo 1º da Lei Municipal n.º _____/2008, até dia 30 de novembro de 2008 e o pagamento de rescisões contratuais e encargos dos instrutores que trabalharam nas seguintes oficinas:

- **Oficina de Judô na escola;**
- **Oficina de Capoeira na escola;**
- **Oficina de Basquete na escola;**
- **Oficina de Futsal na escola;**
- **Oficina de Futebol na escola;**
- **Oficina de Recreação na escola;**
- **Oficina de Dança Infantil na escola;**
- **Oficina de Artes Plásticas na escola;**
- **Oficina de Teatro Infantil na escola;**
- **Oficina de Dança de Salão na escola;**
- **Oficina de Culinária na escola;**
- **Oficina de Banda Marcial na escola;**

CLÁUSULA 2ª - Este Convênio retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 3ª - A **APM** prestará contas dos recursos recebidos da **PREFEITURA** no prazo de 15 (quinze) dias a contar do seu encerramento, sob pena de devolução do numerário recebido, devidamente atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre as partes, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assina em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, de de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E.M.E.F.
"DR. NARCIZO JOSÉ"**

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____



CONVÊNIO

“CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. “DR. NARCIZO JOSÉ”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG n.º 12.302.752- SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 021.108.718-14, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, n.º 1906, Bairro Guaçuza, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 2403/2008; e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F “Dr. Narcizo José”**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.792.471/0001-78, com sede à Rua Genaro Samarco, n.º 21, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Presidente Sra. **CRISTIANE DE CÁSSIA PROENÇA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 33.039.273-6, inscrita no CPF sob n.º 213.325.818-38, residente e domiciliada à Rua Genaro Samarco, n.º 491 – Jardim Nova Pilar II, nesta cidade, doravante denominado simplesmente APM; resolvem celebrar o presente Convênio sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O presente convênio tem como objetivo subvencionar financeiramente a **APM**, no valor equivalente de 14.305,00 (quatorze mil, trezentos e cinco reais) a ser pago no dia 28 de novembro de 2008, objetivando a manutenção do projeto descrito no artigo 1º da Lei Municipal n.º 2403/2008, até dia 30 de novembro de 2008 e o pagamento de rescisões contratuais e encargos dos instrutores que trabalharam nas seguintes oficinas:

- **Oficina de Judô na escola;**
- **Oficina de Capoeira na escola;**
- **Oficina de Basquete na escola;**
- **Oficina de Futsal na escola;**
- **Oficina de Futebol na escola;**
- **Oficina de Recreação na escola;**
- **Oficina de Dança Infantil na escola;**
- **Oficina de Artes Plásticas na escola;**
- **Oficina de Teatro Infantil na escola;**
- **Oficina de Dança de Salão na escola;**
- **Oficina de Culinária na escola;**
- **Oficina de Banda Marcial na escola;**

CLÁUSULA 2ª - Este Convênio retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 3ª - A **APM** prestará contas dos recursos recebidos da **PREFEITURA** no prazo de 15 (quinze) dias a contar do seu encerramento, sob pena de devolução do numerário recebido, devidamente atualizado.

CLÁUSULA 4ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre as partes, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assina em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
E.M.E.F. "DR. NARCIZO JOSÉ"
CRISTIANE DE CÁSSIA PROENÇA ANDRADE
Presidente

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____